



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 16/19-C

Ref.: Ofícios SGP-12 n° 532/2018 e n° 656/2018

DOCREC  
49/2019

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao Requerimento n° 52/2018, de autoria da Vereadora Soninha Francine, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a respeito do Programa Pró-Egresso.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

  
JOÃO JORGE DE SOUZA  
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/VA/bam  
Req CFO 532-18

CMSP - SGP-22 - 30/01/2019 - 17:39 - 008944 - 1/1

SEI nº. 6010.2018/0001741-4

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** Informações Programa Pró-Egresso - Instituído pelo Decreto nº. 51.080/2009

Por meio do Decreto nº 51.080/2009, foi instituído o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, no âmbito do Município de São Paulo, como parte do processo de reinserção social de que trata o artigo 10 Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e respectivas alterações).

Com a finalidade de atingir os objetivos colimados no referido decreto, foi facultado aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta nos editais de licitação de obras e serviços, exigir que a vencedora reserve, para a execução do contrato, vagas de trabalho destinadas aos Egressos do Sistema Penitenciário, conforme artigo 3º, incisos I e II, na proporção de:

I - 5% (cinco por cento) das vagas para um contingente mínimo de 20 (vinte) trabalhadores;

II - 1 (uma) vaga quando o mínimo de trabalhadores for 6 (seis) e o máximo 20 (vinte).

Parágrafo Único - Na obra ou serviço que necessite, para sua realização, de até 5 (cinco) trabalhadores, será facultativa a contratação de que cuida o PRÓ-EGRESSO”.

Apesar de não sua obrigatoriedade, esta Pasta não descurou-se de buscar a inserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, e por conseguinte dos Egressos do Sistema Prisional.

Nessa linha, esta Secretaria, por meio desta Coordenadoria de Trabalho - CT, vem apresentar situação de pessoas encaminhadas para o mercado de trabalho com especificidade daqueles provenientes do Sistema Prisional em 2017:

**1. Número de pessoas encaminhadas para o mercado de trabalho com especificidade de serem egressas/os do sistema prisional, em 2017:**

No Quadro abaixo apresentamos o número de pessoas que se declararam egressas do sistema prisional que realizaram inscrições nos postos do CATe no ano de 2017.

| Trabalhador - Inscrito                                                                            |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Informações dos trabalhadores que se inscreveram no SINE para a colocação no mercado de trabalho. |                         |
|                                                                                                   | Ano da Inscrição - 2017 |
| Condição do Trabalhador                                                                           | Total                   |
| Detento/Egresso Sistema Penal                                                                     | 114                     |

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| <b>Egresso Inst. Sócio-Educativa</b> | <b>45</b>  |
| <b>Total</b>                         | <b>159</b> |

2. Os CATes – Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo desta Secretaria realizam normalmente a inscrição/cadastro para os que se declaram egressos/as do sistema prisional.

Nossos agentes de recrutamento, que prestam serviços nos postos de atendimento, são instruídos a realizar inscrição/ cadastro e encaminhamentos de todas as pessoas.

3. Pessoas nessas condições que conseguiram efetivamente ser contratadas/admitidas e em quais setores de atividades econômica, em 2017:

| <b>Intermediação- Trabalhador</b>                                                                                   |                                      |                                      |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| <b>Informações sobre ações de intermediação de trabalhadores que foram encaminhados à oportunidades de emprego.</b> |                                      |                                      |              |
| <b>Conteúdo: Quantidade de Colocados</b>                                                                            |                                      |                                      |              |
| <b>Condição Trabalhador</b>                                                                                         |                                      | <b>Total</b>                         |              |
| <b>Detento/Egresso Sistema Penal</b>                                                                                |                                      | <b>7</b>                             |              |
| <b>Egresso Inst. Sócio-Educativa</b>                                                                                |                                      | <b>2</b>                             |              |
| <b>Total</b>                                                                                                        |                                      | <b>9</b>                             |              |
| <b>Setor Econômico</b>                                                                                              | <b>Detento/Egresso Sistema Penal</b> | <b>Egresso Inst. Sócio-Educativa</b> | <b>Total</b> |
| <b>Serviços</b>                                                                                                     | <b>5</b>                             | <b>1</b>                             | <b>6</b>     |
| <b>Comércio</b>                                                                                                     | <b>1</b>                             | <b>1</b>                             | <b>2</b>     |
| <b>Construção</b>                                                                                                   | <b>1</b>                             | <b>0</b>                             | <b>1</b>     |
| <b>Total</b>                                                                                                        | <b>7</b>                             | <b>2</b>                             | <b>9</b>     |

3. O município de São Paulo oferece cursos de qualificação profissional com auxílio financeiro para população carente em geral, atendendo também aos egressos/as do sistema prisional.

Atualmente, os programas da Coordenadoria do Trabalho (CT) desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE são voltados aos munícipes em situação de

vulnerabilidade social, o que inclui, mas não se limita a munícipes egressos do sistema penitenciário.

Vale pontuar que a legislação vigente dos Programas, Lei n.º 13.178 de 19 de setembro de 2001, Programa Operação Trabalho (POT), <sup>1</sup>Lei n.º 13.841 de 7 de junho de 2004, Programa Bolsa Trabalho (BT) <sup>2</sup>, preveem critérios de priorização na seleção e inserção dos munícipes, sendo: 1) egressos do sistema penitenciário, 2) jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou 3) familiares de ser de famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas.

Cabe ressaltar que, no processo de seleção há ficha de inscrição autodeclaratória em que se pergunta se o beneficiário é egresso do sistema prisional, para critérios de priorização na inserção. Todavia, por se tratar de uma ficha autodeclaratória e dado o estigma que essa condição traz, estima-se que uma parcela dos beneficiários omite essa condição. Cabe ainda ressaltar que não há, em nenhum dos programas acima elencados, checagem de antecedentes criminais para a inserção.

Vale esclarecer também que enquanto o beneficiário permanece nos Programas, que tem duração variável, de acordo com o curso específico que frequenta, recebe um auxílio pecuniário, que varia de acordo com as horas dedicadas ao projeto em que está alocado (atualmente, entre 90 e 160 horas mensais).

Informamos, ainda, que os dados de 2018 estão sendo compilados.

Ante o exposto, é o que temos a informar.

**ANA PAULA DE BARROS RODRIGUES**

**Coordenadora do Trabalho**

**PMSP/SMDE**

---

<sup>1</sup> O Programa Operação Trabalho -POT é um programa social que visa capacitar o beneficiário para sua reinserção no mercado de trabalho, por meio de cursos de qualificação de curta duração e desenvolvimento de atividades práticas em projetos desenvolvidos em parceria com outras secretarias do Município. Os beneficiários são munícipes em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até 50% do salário mínimo, e que estão desempregados há, pelo menos, 4 meses.

<sup>2</sup> No que diz respeito ao Programa Bolsa Trabalho- BT, esse é um programa social que visa estimular a inserção socioeconômica e desenvolvimento da formação profissional de jovens munícipes em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até 50% do salário mínimo, por meio da oferta de cursos de qualificação especializada. Enquanto o beneficiário permanece no programa, que tem duração variável, de acordo com o curso específico que frequenta, recebe um auxílio pecuniário, que varia de acordo com as horas dedicadas ao projeto em que está alocado (atualmente, entre 90 e 160 horas mensais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SMDE/CT - Coordenadoria do Trabalho**  
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone:

**Informação SMDE/CT Nº 012451293**

São Paulo, 08 de novembro de 2018

SEI nº. 6010.2018/0001741-4

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** Informações Programa Pró-Egresso - Instituído pelo Decreto nº. 51.080/2009

**SMDE/GAB**

**Senhor Chefe de Gabinete,**

Em atendimento a solicitação (SEI nº 012086335), juntamos relatório (SEI nº 012451279).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Barros Rodrigues, Coordenadora**, em 08/11/2018, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012451293** e o código CRC **86BEEE4E**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001741-4

SEI nº 012451293



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SMDE/GAB - Gabinete do Secretário**

Avenida São João, 473, - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6022

**Informação SMDE/GAB Nº 012460524**

São Paulo, 09 de novembro de 2018

**SEI nº. 6010.2018/0001741-4**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** Informações Programa Pró-Egresso - Instituído pelo Decreto nº. 51.080/2009

**Casa Civil/ATL**

**Senhora Assessora Técnica-Legislativa,**

Em atendimento ao SEI nº. 012026626, a unidade competente desta Pasta, Coordenadoria do Trabalho, acostou relatório SEI nº. 012451279 e prestou informações SEI nº. 012451293, os quais encaminhamos para conhecimento de Vossa Senhoria.

À disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos votos de estima e de consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bruno Garcia, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 09/11/2018, às 19:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012460524**  
e o código CRC **C89602FC**.